



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1477A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1477A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7542/2024

Cessa Portaria nº 7512/2024 e nomeia Claudio Antunes dos Santos Maneja Junior, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura e Turismo.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - CESSAR os efeitos da Portaria nº 7512/2024 que designou o servidor municipal **PAULO CEZAR PARDIM DE SOUSA**, RG Nº 33.XXX.XXX-3 SSP/SP, CPF Nº 338.XXX.XXX-11, do cargo de DIRETOR EMEF, lotado no Departamento de Educação, a exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA E TURISMO interinamente, constante na Lei Complementar nº 73/2013.

Art. 2º. - NOMEAR **CLAUDIO ANTUNES DOS SANTOS MANEJA JUNIOR**, RG Nº 25.XXX.XXX-3 SSP/SP, CPF Nº 289.XXX.XXX-61, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, constante na Lei Complementar nº 73/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Município de Mirandópolis, 02 de agosto de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

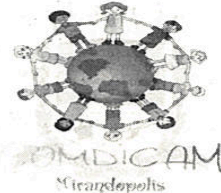
Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1477A

Página 3 de 3

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MIRANDÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1892/94/LEI COMPLEMENTAR 76/2013/
LEI COMPLEMENTAR 120/2023
comdicammirandopolis@gmail.com.br

Mirandópolis, 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Portaria 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAM, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar 76/2013 e Lei complementar 120/2023, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar suposta atuação irregular do Conselho Tutelar de Mirandópolis/SP.

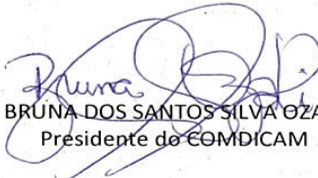
Art. 2º - Ficam designados os Conselheiros de Direitos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias úteis a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Presidente da Comissão: Lucia Maria dos Santos Leite

Vice-Presidente da Comissão: Marizeti Gonçalves Fontana Fernandes

1ª Secretária da Comissão: Bruna dos Santos Silva Ozaki

2ª Secretária da Comissão: Gisele Faria Fiorentini Bergossi


BRUNA DOS SANTOS SILVA OZAKI
Presidente do COMDICAM


GISELE FARIA FIORENTINI BERGOSSI
Vice-Presidente do COMDICAM